



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel:(033)35159000 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 592/2018 DE 07 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza parcelamento de débito referente certidão nº 00106/2018 emitida pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais e dá outras providências.”

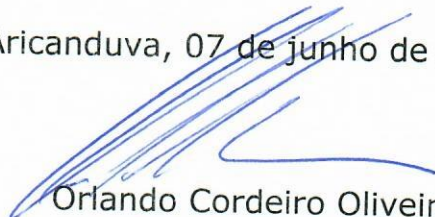
O Povo do Município de Aricanduva, por seus representantes na Câmara Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o parcelamento do débito referente a certidão nº 00106/2018 emitida pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais nos autos do processo 486461, em nome de Maria Alexandrina Cordeiro, no valor de R\$14.385,95 (Quatorze Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos), em favor .

Parágrafo único: O pagamento deverá ser efetuado em, no máximo, 06 (seis) parcelas, com vencimento até o 15º (décimo quinto) útil de cada mês.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Aricanduva, 07 de junho de 2018.


Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal